

É nítida a pretensão do Impugnante de rediscutir a lide que deu origem ao título executivo, apresentando questões que sequer são oponíveis por impugnação ao cumprimento de sentença, pois desbordam do rol exaustivo de matérias disposto no art. 525 do CPC.

No caso, não restam dúvidas quanto à existência de título executivo judicial, precisamente, o acórdão de ID 9255400, já transitado em julgado, no qual consta obrigação líquida e exigível de pagar quantia certa, razão pela qual a impugnação deve ser rejeitada.

Ante o exposto, rejeito a impugnação apresentada por KEYDSON QUARESMA GOMES.

Intime-se à União para manifestar interesse no prosseguimento do cumprimento definitivo do título executivo judicial e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, devendo instruir o feito com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito exequendo.

Publique-se.

Intimem-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Jurista LAURO COIMBRA MARTINS

Relator

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 564 , DE 06/12/2023

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202302752

Descrição sintética do serviço a ser executado: visita técnica para solucionar problemas de coleta biométrica na 8ª Zona Eleitoral.

Período do evento: De 12/12/2023 até 13/12/2023.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Afonso Cláudio	ES	12/12/2023	13/12/2023	Não se aplica	Sim	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
RITA DE CASSIA DE SOUZA WERNECK								
Afonso Cláudio	2	1,50	R\$ 336,00	R\$ 0,00	(R\$ 107,52)		R\$ 0,00	R\$ 396,48
		1,50						R\$ 396,48

						R\$ 396,48
Beneficiários:						
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
RITA DE CASSIA DE SOUZA WERNECK	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	Vitória	R\$ 1.182,74	Não	R\$ 0,00	R\$ 396,48
Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017						

LEILA DE ALMEIDA GOMES
DIRETORA SUBSTITUTA

EDITAIS

EDITAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601773-34.2022.6.08.0000

PROCESSO : 0601773-34.2022.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)
RELATOR : Juiz Estadual 1 - Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA
FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES
REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
REQUERIDO : EDERSON JORGE DE LIMA
ADVOGADO : CAMILA BATISTA MOREIRA (25799/ES)
ADVOGADO : FLAVIO CHEIM JORGE (262-B/ES)
ADVOGADO : LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS (21748/ES)
ADVOGADO : RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS (14064/ES)
REQUERIDO : ELEICAO 2022 EDERSON JORGE DE LIMA DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO : LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS (21748/ES)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0601773-34.2022.6.08.0000 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual, Execução - Cumprimento de Sentença]

RELATOR: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDO: EDERSON JORGE DE LIMA

ADVOGADOS DO REQUERIDO: RAFAEL HENRIQUE GUIMARAES TEIXEIRA DE FREITAS - ES14064, FLAVIO CHEIM JORGE - ES262-B, CAMILA BATISTA MOREIRA - ES25799-A, LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS - ES21748-A

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o Sr. EDERSON JORGE DE LIMA, através de seus advogados acima identificados, para proceder à devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.309,86 (dois mil trezentos e nove reais e oitenta e